



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): NÃO SE APLICA.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: NÃO SE APLICA.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.719.997,20 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

6. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se por parte da necessidade da Secretaria de Saúde, em objetivar a consecução face ao interesse público presente e ainda prover o bom funcionamento e melhorias no atendimento a clientela atendida por esta Secretaria. A solicitação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas as patologias para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados por este município.

A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender os pacientes que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos. Os produtos a serem adquiridos atenderão aos pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular. Sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em visto a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal a ser adquirido em razão da incerteza de quantitativos de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.





III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 7.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos a aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 7.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preço da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações na proposta de preço, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 7.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 11. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderá(ao) se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.







- 14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 17. A gestão e fiscalização do(s) contrato(s) caberá(ão) a(os) SERVIDOR(A) (ES) DESIGNADO(S) PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS), devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra:







NANDO COM O POVO.

- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- VI. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da proponente.
- VII. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, etc) conforme boa produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII - DOS QUANTITATIVOS

20. ITENS/LOTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 a 06 meses , adicionada de Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 a 06 meses, adicionada de probióticos, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Conteúdo de 400g. 1,200.00 LATA 46,400 55.680,00
00002	
00003	1,200.00 LATA 46,400 55.680,00 Fórmula infantil de seguimento, para crianças de 06 a 12 meses, â base de prote Fórmula infantil de seguimento, para crianças de 06 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com L metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Conteúdo de 400g. 480.00 LATA 56,400 27.072,00
00004	







GOVERNANDO COM O POVO.

	à lactose, isenta de lactose contendo óleos vegetais, malto dextrina (única fonte de carboidrato), vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Conteúdo de 400g. 480.00 LATA 66,970 32.145,60
	Fórmula pediátrica para menores de 10 anos, normocalórica (1.0kca 1/ml), completo
	Fórmula pediátrica para menores de 10 anos, normocalórica (1.0kcal/ml), completo e balanceado, sem adição de sacarose, contendo probióticos, podendo ser usado por via oral ou enteral, sabor baunilha. Conteúdo de 400g.
00006	1,440.00 LATA 63,500 91.440,00 Fórmula pediátrica para menores de 10 anos, hipercalórica (1.5kca
	1/m1), rico em Fórmula pediátrica para menores de 10 anos, hipercalórica (1.5kcal/m1), rico em vitaminas e minerais, isenta de lactose e glúten, podendo ser usado por via oral ou enteral, sem sabor. Conteúdo de 400g.
	1,440.00 LATA 71,070 102.340,80
	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normoc
	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1.0kcal/ml), adicionado de fibras, carnitina e taurina, perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas, não contém glúten, sabor baunilha, sistema aberto de 1000ml.
	1,080.00 LATA 43,670 47.163,60 Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral
	ou oral, normo Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1.2kcal/ml), 100% proteína isolada de soja, normoproteíca e normolipidica, isenta de fibra, com tcm, sem sacarose e lactose, sabor baunilha, sistema aberto de 1000ml. 5,400.00 LITRO 33,500 180.900,00
	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral
	ou oral, norm Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1.2kcal/ml), 100% proteína isolada de soja, normoproteica e normolipidica, com fibra solúvel e insolúvel, com tcm, sem sacarose e lactose, sabor baunilha, sistema aberto de 1000ml.
00010	5,400.00 LITRO 41,470 223.938,00 Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral
The contract of the contract o	ou oral, hiperc Fórmula liquida, nutricionalmente completa para nutricão enteral ou oral, hipercalórica (1.5kcal/ml), normoproteica e normolipidica, à base de proteína animal, isenta de fibra, com tcm, sem sacarose e lactose, sabor baunilha, sistema aberto de 1000ml.
	5,400.00 LITRO 46,260 249.804,00 Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hiper Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (1.5kcal/ml), normoproteica e normolipidica, à base de proteína animal, com mix de fibras
	solúvel e insolúvel, com tcm, sem sacarose e lactose, sabor







GOVERNANDO COM O POVO.

baunilha, sistema aberto de 1000ml. 5,400.00 LITRO 50,630 273.402,00 00012 Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipe
Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (2.0kcal/ml), indicado para insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador, formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos, baixo teor de sódio e potássio, isenta de sacarose e lactose, sabor baunilha, sistema aberto de 200ml. 1,440.00 FRASCO 16,870 24.292,80 00013 Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hip Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (2.0kcal/ml), indicado para situações metabólicas especiais, formulado para pacientes com função renal
comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica, sabor baunilha, sistema aberto de 200ml. 1,440.00 FRASCO 21,300 30.672,00 00014 Suplemento nutricional com vitaminas e minerais, além de 0% de go rdura e nutrien
Suplemento nutricional com vitaminas e minerais, além de 0% de gordura e nutrientes balanceados, não contém quantidades significativas de gorduras totais, trans, saturadas, monoinsaturadas, polinsaturadas e colesterol, não contem glúten, sem sabor, conteúdo de 350g.
2,160.00 LATA 82,230 177.616,80 00015 Fórmula para uso enteral ou oral, específica para cicatrização de lesão por pres Fórmula para uso enteral ou oral, específica para cicatrização de
lesão por pressão e outras afecções teciduais, com alto teor de micronutrientes como ferro, zinco, cobre e selênio, hipercalórico, hiper proteico, contendo arginina, isento de fibras, sabores variados: baunilha, chocolate e morango, relação ômega 3 / ômega 6: 5:1, conteúdo de 200ml. 2,880.00 FRASCO 25,870 74.505,60 00016 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modific ado, utilizado
Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado, utilizado para espessar preparações quentes e frias, isento de glúten, contem fibras, conteúdo de 300g. 960.00 LATA 76,400 73.344,00
VALOR TOTAL R\$ 1.719.997,20







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A	empresa					com	sed	e à
	CNPJ/MF	_cidade		0 507.0	Es	tado _		Telefone
	CNPJ/MF		INSCRIÇA	O ESTAD	UAL	ža Flatrā	, p	ropoe ao
	cípio de Paracuru	o constante	e no objeto a	o Eallal	de Prego	do Eletro	LICO IN	
conto	orme segue:							
R IETO	: REGISTRO DE P	RECOS VISAN	NDO FUTURA F	EVENTIL	IIIQA IA	SICÃO DI	E FÓRMU	LAS INFAN
	E SUPLEMENTOS							
	DO MUNICÍPIO							
	LECIDAS NESTE INS		U-CL, CONTO	WIL COL	abiçots,	QUAITII	DADES E	EXIOLITO
IABEI	LECIDAS NESTE INS	IKUMENIO.						
and the			Mark Marcania	LOTE				
TEM	ESPECIFICAÇÕES			UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
RAZO	R MENOR PREÇO	s produtos de	everão ser enti	regues no	o prazo i	máximo d	de 05 (CI	NCO) dia
PRAZ(D DE ENTREGA: Oar da expedição	s produtos de	everão ser enti	regues no	o prazo i	máximo d	de 05 (CI	NCO) dias
PRAZ(DE ENTREGA:	s produtos de	everão ser enti	regues no	o prazo i	máximo d	de 05 (CI	NCO) dias
PRAZO Conto DRDE	D DE ENTREGA: Oar da expedição	s produtos de da ORDEM	everão ser enti DE COMPRA	regues no	o prazo i	máximo d	de 05 (CI	NCO) dias
PRAZO Conto DRDE	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST	s produtos de da ORDEM	everão ser enti DE COMPRA	regues no	o prazo i	máximo d	de 05 (CI	NCO) dias
PRAZO CONTO DRDE /ALID Obse	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações:	os produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente	everão ser enti DE COMPRA a) dias.	regues no pela ad	o prazo 1 ministraç	máximo d ão, no l	de 05 (CI ocal det	NCO) dias erminado
PRAZO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara	os produtos de da ORDEM (A: 60 (sessenta que tem o pl	everão ser enti DE COMPRA a) dias. leno conhecim	regues no pela adi	o prazo i ministraç eitação e	máximo d ão, no l	de 05 (CI ocal det	NCO) dias erminado
PRAZO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo 1 - F	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente que tem o ple Projeto Básico)	everão ser enti DE COMPRA a) dias. Jeno conhecim Jermo de Refe	regues no pela adi ento, ace rência de	o prazo i ministraç eitação e este edit	máximo c ão, no l e cumprir al.	de 05 (CI ocal dete	NCO) dias erminado as obrigaç
PRAZO CONTO ORDE VALID Obse Ocontic In	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente que tem o ple declaração)	everão ser enti DE COMPRA a) dias. deno conhecim /Termo de Refe expressa, fico	regues no pela adi mento, ace rência de a subent	o prazo i ministraç eitação e este edit endida	máximo d ão, no l e cumprir al. que no	de 05 (CI ocal dete rá todas c	NCO) dias erminado as obrigaça
PRAZIO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I – F dependente de das todas as desp argos sociais, trab	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente place) que tem o place declaração	everão ser enti DE COMPRA a) dias. leno conhecim /Termo de Refe expressa, fica irias a ENTREGA idenciários e ou	regues no pela adi mento, ace erência do a subento a DOS PRO utros;	eitação e este edit endida ODUTOS,	máximo d ão, no l e cumprir al. que no inclusive	de 05 (CI ocal dete rá todas c valor pro as relacio	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas con
PRAZO CONTO DRDE VALID Obsel Ocontic In ncluíc ence	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I - F dependente de das todas as desp argos sociais, trabitos, taxas e tarifa:	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente ple projeto Básico) declaração declaração pesas necessá palhistas, previes, emolumento	everão ser enti DE COMPRA a) dias. leno conhecim /Termo de Refe expressa, fica rias a ENTREGA idenciários e ou os, licenças, alv	regues no pela adi pela adi perência do subento DOS PRO utros; varás, mu	eitação e este edit endida DDUTOS,	máximo d ão, no l e cumprir al. que no inclusive	de 05 (CI ocal dete rá todas c valor pro as relacio	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas con
PRAZO CONTO DRDE VALID Obser Ocontice In ncluíce enco	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I - F dependente de das todas as desp argos sociais, trab utos, taxas e tarifa: uros em geral, do	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente de la pleta	everão ser entre DE COMPRA a) dias. leno conhecimor de Referencias a ENTREGA de de responsa de de de responsa de de de responsa de	regues no pela adi mento, ace rência de a subento DOS PRO utros; varás, mu sabilidade	eitação e este edite endida DDUTOS,	máximo o ao, no le cumprir al. que no inclusive a qualque ara quaiso	de 05 (CI ocal dete rá todas c valor pro as relacio	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas cor es; os e prejui
PRAZO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição em DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I - F dependente de das todas as desp argos sociais, trab atos, taxas e tarifa dados à Contratar	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente pue tem o ple pu	everão ser entre DE COMPRA a) dias. leno conhecimor de Referencias a ENTREGA de de responsa de de de responsa de de de responsa de	regues no pela adi mento, ace rência de a subento DOS PRO utros; varás, mu sabilidade	eitação e este edite endida DDUTOS,	máximo o ao, no le cumprir al. que no inclusive a qualque ara quaiso	de 05 (CI ocal dete rá todas c valor pro as relacio	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas cor es; os e prejui
PRAZO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição EM DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I - F dependente de das todas as desp argos sociais, trab utos, taxas e tarifa: uros em geral, do	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente pue tem o ple pu	everão ser entre DE COMPRA a) dias. leno conhecimor de Referencias a ENTREGA de de responsa de de de responsa de de de responsa de	regues no pela adi mento, ace rência de a subento DOS PRO utros; varás, mu sabilidade	eitação e este edite endida DDUTOS,	máximo o ao, no le cumprir al. que no inclusive a qualque ara quaiso	de 05 (CI ocal dete rá todas c valor pro as relacio	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas cor es; os e prejuí
PRAZO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição em DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I - F dependente de das todas as desp argos sociais, trab atos, taxas e tarifa dados à Contratar	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente de la completo Básico) declaração declaração declaração de la completo Básico) declaração de la completo de la com	everão ser entr DE COMPRA a) dias. leno conhecim /Termo de Refe expressa, fico rias a ENTREGA idenciários e or os, licenças, alv de de respons erceiros, gerac	regues no pela adi pela adi pela subent a subent a DOS PRO utros; varás, mu sabilidade dos direta	eitação e este edit endida DDUTOS, eltas e/ou e civil po	máximo d ão, no la e cumprir al. que no inclusive qualque ra quaisa retament	de 05 (CI ocal dete valor pro as relacion er infraçõe quer dans te pela E	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas cor es; os e prejuí
PRAZO CONTO	D DE ENTREGA: O ar da expedição em DE COMPRA. DADE DA PROPOST rvações: licitante declara das no anexo I - F dependente de das todas as desp argos sociais, trab atos, taxas e tarifa dados à Contratar	es produtos de da ORDEM (A: 60 (sessente de la completo Básico) declaração declaração declaração de la completo Básico) declaração de la completo de la com	everão ser entre DE COMPRA a) dias. leno conhecimor de Referencias a ENTREGA de de responsa de de de responsa de de de responsa de	regues no pela adi pela adi pela subent a subent a DOS PRO utros; varás, mu sabilidade dos direta	eitação e este edit endida DDUTOS, eltas e/ou e civil po	máximo d ão, no la e cumprir al. que no inclusive qualque ra quaisa retament	de 05 (CI ocal dete valor pro as relacion er infraçõe quer dans te pela E	NCO) dias erminado as obrigação oposto est onadas cor es; os e prejuí

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.1-PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar documentos durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(data)
(representante legal)







ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <objeto da="" licitação="">, CONFORME PROJETO BÁSICO>>.</objeto>
DECLARAÇÃO
legal o(a) Sr.(a)
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado de Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nen emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado de Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes do obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n. 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)

(representante legal)







ITEM 03 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
legal o(a) Sr.(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.1-PE que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRA poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





ITEM 04 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

						DECLARAÇ	AO					
(nome	/razão	social)									, inscr	ita no
					por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	o(a)
Sr.(a)							porta	dor(a)	da Cart	eira d	e Iden	tidade
n°			е	CPF	n°			, D	ECLARA,	sob	as sc	ınções
						criminais e so I são autêntic	0.7	enas c	da lei, que	toda		

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.1-PE - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.1-PE bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.1-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE.







VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS





GOVERNANDO COM O POVO.

- **7.1.** As condições gerais da ENTREGA DOS PRODUTOS, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- **7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **8.** O contratado, na ENTREGA DOS PRODUTOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- **9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11. DOS ILÍCITOS PENAIS
- **11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO







GOVERNANDO COM O POVO.

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, de de	
Órgão gerenciador:	
<nome do="" secretário(a)=""> Secretário de <secretaria></secretaria></nome>	
Detentora(s):	
<nome do="" representante=""> <nome da="" empresa=""> <cnpj></cnpj></nome></nome>	







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e a(s) DENTENTORA(S) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.09.1-PE**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS







ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.







CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;







- f) vales-transporte; e
- a) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;







- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO







1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.







I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;







- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal:
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato:
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.







5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr.(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

((CIDADE)) - ((UF MUNICIPIO)), ((DATA DO CONTRATO))





(NOME_DA_CONTRATANTE) CNPJ(MF) (CNPJ_DA_CONTRATANTE) CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2	

